

São Lourenço da Mata, 14 de agosto de 1996.

LEI Nº 1.893/96

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo criar, por Decreto, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar, por Decreto Municipal, o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR.

Art. 2º - O Decreto Municipal de criação do CMDR, autoriza a nomeação dos Conselheiros e as Entidades de Organização Governamental - OG (Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e as organizações não governamentais - ONG), que prestam seus serviços nas atividades agrícolas do Município, cujo Conselho será constituído de forma paritária.

Art. 3º - As Ações e Programas a serem desenvolvidos pelo CMDR, em favor do Agricultor e sua família, serão previamente elaborados e submetidos a apreciação do Programa Nacional do Fortalecimento de Agricultura Familiar - PRONAF.

Art. 4º - Os recursos destinados à execução dos Programas e Ações do CMDR, serão carreados do PRONAF e contratos e convênios mantidos nas entidades que formarem parceria com entidades privadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço  
da Mata, em 14 de agosto de 1996.

  
**ANTÔNIO CÂNDIDO BARBOSA**  
Prefeito